



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

Torna obrigatória a realização de mamografia bilateral de rastreamento da neoplasia mamária em todas as mulheres, a partir dos 40 anos de idade, no âmbito do Município de Porto Alegre.

Senhores Presidentes: CCJ - CEFOR - CUTHAB - CEDECONDH e COSMAM

O PLL proposto pelo Vereador Jonas Reis é de suma importância à saúde pública do nosso município. A incidência dos casos de neoplasias mamárias tem aumentado, de forma significativa, nas mulheres abaixo dos cinquenta anos de idade. O município já teve esse tipo de rastreamento, com população mais jovem, então este projeto vem no sentido também de devolver a garantia de um rastreamento mais precoce. A neoplasia mamária, além de ser uma das principais causas de morte, deixa sequelas importantes no corpo e na própria autoestima das mulheres. Ainda, é essencial a garantia mínima de 30 dias para realização de mamografia e, quando necessário, da ultrassonografia mamária (nesse mesmo prazo). Infelizmente, este último exame diagnóstico tem demorado muitos anos para as mulheres poderem realizar e isso tem custado vidas. Segundo parecer prévio da Procuradoria da Câmara Municipal, “a proposição não cria, estrutura ou dá atribuições a qualquer órgão da Administração Pública local. Qual ou quais órgãos serão responsáveis pela implantação e condução do Programa em questão será definido pelo Poder Executivo. De modo que o projeto estaria em conformidade com a jurisprudência do STF (...)”. Indubitavelmente, este Projeto de Lei tem alta relevância para o município de Porto Alegre .

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela aprovação.

Vereador Pedro Ruas

Líder da Bancada do Psol

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 14/03/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0520775** e o código CRC **BF677AD1**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 002/23 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH/COSMAM** contido no doc 0520775 (SEI nº 210.00503/2021-70 – Proc. nº 1109/2021 - PLL 487), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 15 de março de 2023.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 15/03/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521637** e o código CRC **5BDB3F5B**.